

PARECER Nº 1814/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 140/99

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Wadih Mutran, que obriga todos os supermercados e similares a possuírem cadeiras de rodas acopladas a carrinhos de compras, manuais e motorizados, para uso de deficientes físicos e enfermos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar a qualidade de vida dos deficientes físicos, bem como dos munícipes que se encontrem enfermos, temporariamente impossibilitados de locomover-se.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se à fls 9, 10 e 11 pela legalidade da propositura. No que tange ao mérito da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, observamos que já existe uma lei Municipal versando sobre o tema (Lei 12.360, de 13 de junho de 1997). Assim o instrumento adequado para atingir o objetivo proposto pelo projeto não é a elaboração de lei do mesmo teor, mas buscar o cumprimento de lei anterior. De nada adianta a inflação legislativa se as leis não são cumpridas.

De acordo com o exposto, nosso parecer é contrário a propositura.

Sala das Sessões, 21/12/1999.

Edivaldo Estima - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Maria Helena

Natalício Bezerra

PL 140/99
DOM 28.12.99